



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ

LEI MUNICIPAL Nº 13/73

Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, relativo ao triênio de 1974, 1975 e 1976, nos termos da Lei Complementar nº 3 de 07 de dezembro de 1967, e dá outras providências.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MOJÚ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$969.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL CRUZEROS), correspondente as Despesas de Capital, discriminadas no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para o período de 1974 a 1976.
- Art. 2º - No cumprimento ao dispositivo no artigo 1º, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Plano Plurianual de Investimentos.
- Art. 3º - Não atingidos no Exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do Exercício seguinte, destinadas ao mesmo Investimento, ficando o Prefeito autorizado a abrir Créditos Suplementares dos saldos existentes no Exercício anterior, referentes ao Investimento de cada rubrica.
- Art. 4º - As Receitas de Capital para execução do Programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo Superavit dos respectivos Orçamentos Correntes, pela obtenção de Empréstimos e Financiamentos Internos e Externos, e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4320/64.



THE NATIONAL BUREAU OF STANDARDS

STANDARD SPECIFICATION

The following specification is for the purpose of defining the requirements for the material to be used in the construction of the standard specimen.

1.1.1. The material shall be of the type and grade specified in the accompanying table.

1.1.2. The material shall be free from all defects which would materially affect its performance.

1.1.3. The material shall be tested in accordance with the methods specified in the accompanying table.

1.1.4. The material shall be certified by the manufacturer to conform to the requirements of this specification.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOJÚ, 06 de dezembro de 1973

MANOEL DOS REIS E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

MIQUELIAS DAMASCENO BALTAZAR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL



STATE OF CALIFORNIA  
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL  
SAN FRANCISCO

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and the seal of the State of California at the City of San Francisco, this 1st day of January, 1901.

*[Faint signature]*  
Attorney General

*[Faint signature]*  
Notary Public

